



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DECRETO Nº 5.528/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 5.369, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso das atribuições legais e arrematado no Artigo 40, inciso I, “F” da Lei Orgânica do Município e com apoio no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956, na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal na área situada no Loteamento 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 36, 37, 38, 39 e 40 da Quadra 7 — Parque São Gonçalo do Amarante, no Bairro Ômega, na sede deste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão e visando atender ao interesse público que ampliará o acesso dos munícipes daquela região aos direitos fundamentais da saúde e educação

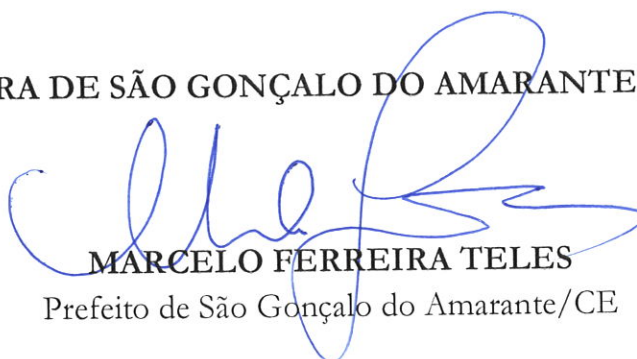
DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 5.369, de 22 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O bem imóvel descrito no art. 1º, com todas as edificações e benfeitorias nele existente será desapropriado pelo Município de São Gonçalo do Amarante para a implantação de serviço público essencial com a construção de uma escola pública e de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 12 de Maio de 2022.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito de São Gonçalo do Amarante/CE



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.12.05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 5.528/2022**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito de São Gonçalo do Amarante/CE